



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **Gabinete do Vereador Alcides Teixeira Neto**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA \_\_\_\_\_/2017

Institui o "Mês de Prevenção e Conscientização Sobre a Microcefalia, a ser celebrado no mês de março, e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município do Recife, o Mês de Prevenção e Conscientização Sobre a Microcefalia, a ser comemorado, anualmente, no mês de março, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Durante o Mês de Prevenção e Conscientização Sobre a Microcefalia será realizada uma campanha de conscientização, por meio de ações diversas de divulgação.

Parágrafo único. As ações de divulgação de que trata o *caput* consistirão na distribuição de panfletos, cartazes e na utilização de outros veículos de propaganda com os seguintes objetivos:

I - esclarecer a população em geral acerca da microcefalia;

II - divulgar conhecimentos científicos sobre o tema; e

III – estimular o acompanhamento pré-natal rigoroso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 25 de outubro de 2017.

**ALCIDES TEIXEIRA NETO**  
VEREADOR DO RECIFE

### **JUSTIFICATIVA**

A microcefalia ocorre quando a criança nasce com uma má-formação, na qual o crânio é bem menor do que o normal. Em tal caso, o crânio mede 32 centímetros ou menos, o que prejudica seu desenvolvimento mental, pois o tamanho reduzido impede que o cérebro cresça normalmente.

As causas da microcefalia são, na maioria das ocorrências, devido a infecções contraídas pela mãe, principalmente no primeiro trimestre, considerada a etapa de maior risco. A outra principal causa, que, inclusive, levou o Ministério da Saúde a declarar estado de emergência, é a epidemia do zika vírus, que é transmitido através do mesmo mosquito transmissor da dengue, o *aedes aegypti*.

O intuito deste Projeto de Lei é instituir o Mês de Prevenção e Conscientização Sobre a Microcefalia, com o escopo de conscientizar os cidadãos, técnicos e profissionais de saúde sobre essa má-formação, além de divulgar conhecimentos científicos sobre o tema e estimular o acompanhamento pré-natal rigoroso.

As despesas envolvidas na execução da presente Lei poderão ser cobertas pela dotação orçamentária do Programa 2.170 – Gestão das Políticas Municipais de Saúde – do Projeto de Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Saúde – 1801.10.301.2.107.2.074 – da Lei Orçamentária em vigor.

Dessa forma, sugiro o mês de março de cada ano como o **Mês de Prevenção e Conscientização Sobre a Microcefalia**.

Por esses motivos e por sua relevância conto com o apoio dos meus pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Recife/PE, 25 de outubro de 2017.

ALCIDES TEIXEIRA NETO  
VEREADOR DO RECIFE